



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04

Secretaria de Gabinete site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

Declaro que a publicidade deste foi realizado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme permite a Lei Orgânica do Município no seu art 79

EM 26/08/2022 
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº 27/2022
DE 26 DE AGOSTO 2022.**

“Altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº 891/2015 e dá outras providências.”


Lúcia Donato de Carvalho
Secretária Mun. de Administração
Decreto: 011/2021

PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA LUZIA DO ITANHI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no temos do art. 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

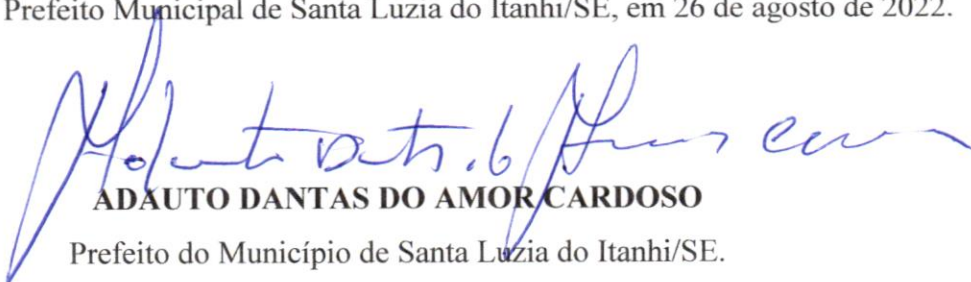
Art. 1º - O Artigo 2º, caput, da Lei Municipal nº 891, de 18 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro destinado ao custeio das despesas com moradia dos médicos vinculados ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil" instituído pela Lei Federal 12871/2013, até o valor máximo de R\$ 3.000.00 (três mil reais) mensais, por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Itanhi/SE, em 26 de agosto de 2022.


ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO
Prefeito do Município de Santa Luzia do Itanhi/SE.